



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021

PRAZO: de 28 de janeiro de 2022 a 27 de julho de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **GABRIEL ANDRES FLACH - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ABC, 260 – Bairro Vila Zwirtes, na cidade de Boa Vista do Buricá (98.918-000), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.693.328/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **Gabriel Andres Flach**, portador do CPF sob o nº 007.665.830-90 e RG nº 8087834076, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: pneusflach@gmail.com, (55) 98456-0340), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **06 (seis) meses, de 28 de janeiro de 2022 a 27 de julho de 2022.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2470	3.3.90.30.39.01
						2471	3.3.90.30.39.02
						2472	3.3.90.30.39.99
						2473	3.3.90.30.01.06
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	73	2474	3.3.90.30.39.01
						2475	3.3.90.30.39.02
						2476	3.3.90.30.39.99
						2477	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	2478	3.3.90.30.39.01
						2479	3.3.90.30.39.02
						2480	3.3.90.30.39.99
						2481	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	2482	3.3.90.30.39.01
						2483	3.3.90.30.39.02
						2484	3.3.90.30.39.99
						2485	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2486	3.3.90.30.39.01
						2487	3.3.90.30.39.02
						2488	3.3.90.30.39.99
						2489	3.3.90.30.01.06
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2490	3.3.90.30.39.01
						2491	3.3.90.30.39.02
						2492	3.3.90.30.39.99
						2493	3.3.90.30.01.06



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	198	2494	3.3.90.30.39.01
						2495	3.3.90.30.39.02
						2496	3.3.90.30.39.99
						2497	3.3.90.30.01.06
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	199	2498	3.3.90.30.39.01
						2499	3.3.90.30.39.02
						2500	3.3.90.30.39.99
						2501	3.3.90.30.01.06
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	200	2502	3.3.90.30.39.01
						2503	3.3.90.30.39.02
						2504	3.3.90.30.39.99
						2505	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2506	3.3.90.30.39.01
						2507	3.3.90.30.39.02
						2508	3.3.90.30.39.99
						2509	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2510	3.3.90.30.39.01
						2511	3.3.90.30.39.02
						2512	3.3.90.30.39.99
						2513	3.3.90.30.01.06
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	2514	3.3.90.30.39.01
						2515	3.3.90.30.39.02
						2516	3.3.90.30.39.99
						2517	3.3.90.30.01.06
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	2519	3.3.90.30.39.01
						2520	3.3.90.30.39.02
						2521	3.3.90.30.39.99
						2522	3.3.90.30.01.06
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2523	3.3.90.30.39.01
						2524	3.3.90.30.39.02
						2525	3.3.90.30.39.99
						2526	3.3.90.30.01.06
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	2527	3.3.90.30.39.01
						2528	3.3.90.30.39.02
						2529	3.3.90.30.39.99
						2530	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2531	3.3.90.30.39.01
						2532	3.3.90.30.39.02
						2533	3.3.90.30.39.99
						2534	3.3.90.30.01.06
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização– Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	2535	3.3.90.30.39.01
						2536	3.3.90.30.39.02
						2537	3.3.90.30.39.99
						2538	3.3.90.30.01.06
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.01.20.608.0024.2.045	398	2539	3.3.90.30.39.01
						2540	3.3.90.30.39.02
						2541	3.3.90.30.39.99
						2542	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	476	2543	3.3.90.30.39.01
						2544	3.3.90.30.39.02
						2545	3.3.90.30.39.99
						2546	3.3.90.30.01.06
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2547	3.3.90.30.39.01
						2548	3.3.90.30.39.02
						2198	3.3.90.30.39.99
						2549	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2550	3.3.90.30.39.01
						2551	3.3.90.30.39.02
						2552	3.3.90.30.39.99
						2553	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2554	3.3.90.30.39.01
						2555	3.3.90.30.39.02
						2556	3.3.90.30.39.99
						2557	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus
 Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar
 Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
 Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	2558	3.3.90.30.39.01
						2559	3.3.90.30.39.02
						2560	3.3.90.30.39.99
						2561	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus
 Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar
 Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
 Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2562	3.3.90.30.39.01
						2563	3.3.90.30.39.02
						2564	3.3.90.30.39.99
						2565	3.3.90.30.01.06
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	2566	3.3.90.30.39.01
						2567	3.3.90.30.39.02
						2568	3.3.90.30.39.99
						2569	3.3.90.30.01.06
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2570	3.3.90.30.39.01
						2571	3.3.90.30.39.02
						2572	3.3.90.30.39.99
						2573	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus
 Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar
 Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
 Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2574	3.3.90.30.39.01
						2575	3.3.90.30.39.02
						2576	3.3.90.30.39.99
						2577	3.3.90.30.01.06
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2578	3.3.90.30.39.01
						2579	3.3.90.30.39.02
						2580	3.3.90.30.39.99
						2581	3.3.90.30.01.06



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	2582	3.3.90.30.39.01
						2583	3.3.90.30.39.02
						2584	3.3.90.30.39.99
						2585	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2586	3.3.90.30.39.01
						2587	3.3.90.30.39.02
						2588	3.3.90.30.39.99
						2589	3.3.90.30.01.06

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
 - I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 86/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.01.28 13:54:12 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

GABRIEL ANDRES
FLACH:246933280001
07
Assinado de forma digital por
GABRIEL ANDRES
FLACH:24693328000107
Dados: 2022.01.28 17:48:34 -03'00'

Gabriel Andres Flach
Gabriel Andres Flach - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos e Óleo Lubrificante para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	10,0	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MAGGION TR15	140,00	1.400,00
8	1	12,0	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROSCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	APOLLO R4	4.500,00	54.000,00
16	1	10,0	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	DUNLOP SP811	2.390,00	23.900,00
18	1	20,0	UN	8267	PROTECTOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	K-RUBBER CARRETEIRO	30,00	600,00
19	1	100,0	UN	8268	PROTECTOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	K-RUBBER CARRETEIRO	40,00	4.000,00
20	1	10,0	UN	8269	PROTECTOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	K-RUBBER CARRETEIRO	42,00	420,00
21	1	50,0	UN	8270	PROTECTOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	K-RUBBER CARRETEIRO	98,00	4.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								89.220,00

(oitenta e nove mil e duzentos e vinte reais)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de pneus, câmaras, protetores novos e Óleo Lubrificante, se deve a necessidade de substituição dos pneus desgastados ou danificados, assim como a utilização de óleo lubrificante para manutenção e conservação, visando manter os veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos. Pois os mesmos são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para substituição sempre que necessário. Sendo assim, a aquisição desses materiais é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

3. Justificativa para abertura de novo processo licitatório:

3.1. A solicitação de novo processo licitatório se dá devido no processo anterior esses lotes terem sido fracassados e /ou desertos.

4. Justificativa da Quantidade Estimada:

4.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

5. Avaliação do Custo:

5.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 728.218,00 (Setecentos e vinte e oito mil duzentos e dezoito reais), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, para esta ata de registro de preços o valor total estimado é o valor conforme item 1 para os lotes pela detentora ganhos.

5.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

5.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

5.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexecuíveis.

6. Dos Critérios:

6.1. Licitação do Tipo: Menor Preço.

6.2. Modalidade: Pregão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência

7.1. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº147/2014, nos seguintes termos:

7.2. Lotes 09, 13, e 23 destinados à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

7.3. Lotes 26, 27, e 28, destinados à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive ao que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

7.4. Os demais itens são destinados a participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

8. Obrigações do Contratante:

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

8.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9. Obrigações da Detentora:

9.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 9.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 9.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 9.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 9.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.
- 9.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 9.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 9.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 9.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 9.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- 9.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei n2 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 9.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. Da Subcontratação:

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

11. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

11.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

11.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

11.3. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

11.4. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação

11.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

11.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

11.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

11.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

11.8.1. Recebimento provisório: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

11.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

12. Das Comprovações a Serem Apresentadas:

12.1. A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os lotes dos pneus:

12.1.2. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

12.1.3. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

12.1.4. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

12.1.5. Prazo de garantia de 05 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

13. Forma de Pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, **de 28 de janeiro de 2022 a 27 de julho de 2022.**

15. Dotação Orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Gestor e Fiscal:

17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

17.8.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

17.8.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

17.8.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.

17.8.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes Secretário de Administração e Fazenda Gestor	Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social Gestor	Vinicius Tourinho Secretário de Saúde Gestor
Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor	Elizangela Veis Sponholz Secretária de Educação, Cultura e Desporto Gestor	Assioli Jacsél dos Santos Secretário de Desenvolvimento Rural Gestor
Lindones Antonio Colferai Secretário de Indústria, comércio e Turismo Gestor	Valmir Soares Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal	Vanderlei de Farias Secretaria de Saúde Fiscal
José M. Castro Gemelli Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Fiscal	Elenice Rodrigues do Prado Secretaria de Assistência Social Fiscal	Veroni Strontzk Secretaria de Desenvolvimento Rural Fiscal
Franchy Rech Secretaria de Administração e Fazenda Fiscal	Cleusa de Lurdes Adomi Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo Fiscal	

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.01.28 13:54:36 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

GABRIEL ANDRES
FLACH:24693328000107

Assinado de forma digital por
GABRIEL ANDRES
FLACH:24693328000107
Dados: 2022.01.31 09:31:07 -03'00'

Gabriel Andres Flach
Gabriel Andres Flach - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PALMAREJO
TERMO DE RETIFICAÇÃO
 O presente termo tem por objeto a retificação do Edital nº 0034/2022, referente ao processo de licitação nº 0034/2022, para contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, configuração e programação de central telefônica PBX, sistema de alarme, sistema de monitoramento e gerenciamento, sistema de armazenamento, infraestrutura e manutenção corretiva dos sistemas de telefonia e dados da Prefeitura Municipal de Palmarejo - PR, bem como o fornecimento de aparelhos, acessórios, condutores, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações do edital nº 0034/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 198/2021
 PROCESSO Nº: 206/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de telefonia, comunicação, manutenção de equipamentos e redes de telecomunicações, para como manutenção preventiva, corretiva, configuração e programação de central telefônica PBX, sistema de alarme, sistema de monitoramento e gerenciamento, sistema de armazenamento, infraestrutura e manutenção corretiva dos sistemas de telefonia e dados da Prefeitura Municipal de Palmas - PR, bem como o fornecimento de aparelhos, acessórios, condutores, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações do edital nº 198/2021.

Considerando a solicitação do Memorando 0034/2022 Secretaria de Administração, referente a implementação do Projeto TSM TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA, quanto a necessidade de contratação no edital nº 198/2021 e contratação da sociedade empresária atualmente qualificada.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no ato de sua atribuição pelas novas RETIFICAR os atos do Processo de Licitação nº 206/2021, Edital Eletrônico nº 100/2021, cuja objeto acima mencionado:

1. Fica retificada em íntegra toda a descrição que faz respeito ao item nº 7 do anexo III - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECIAL.
2. Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:00hs do dia 17/02/2022.
3. Preservam mantidas as demais condições do edital.

A presente descrição encontra-se no edital retificado em 04/02/2022, que está disponível na página www.palmas.pr.gov.br, e www.diariodoste.com.br.

Palmas, 03 de fevereiro de 2022.

KOSMOS FANAYOTIS NICOLAOU
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0032/2022
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: ADEMIR MENDES - TRANSPORTE ESCOLAR - ME
CNPJ/MF nº 10.328.970/001-27
OBJETO: Contratação de empresa para realizar o Transporte Escolar Municipal do ano letivo de 2022.

VALOR: O valor unitário a ser pago pelo quilômetro rodado será de R\$ 4,89 (quarenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.02.2.023.3.3.90.33.00.00.00/2982983000/01/302/303/304/09.02.2.023.3.3.90.33.00.00.00/312/313/314/315/316/317.
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 13 (treze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2022.
PÚBLICO-SE: DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0042/2022
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: ADELSON FERREIRA DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
CNPJ/MF nº 23.130.879/001-18
OBJETO: Contratação de empresa para realizar o Transporte Escolar Municipal do ano letivo de 2022.

VALOR: O valor unitário a ser pago pelo quilômetro rodado será de R\$ 4,89 (quarenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.02.2.023.3.3.90.33.00.00.00/2982983000/01/302/303/304/09.02.2.023.3.3.90.33.00.00.00/312/313/314/315/316/317.
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 13 (treze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2022.
PÚBLICO-SE: DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: E. MALCARENE FERRARI TRANSPORTES ME
CNPJ/MF nº 26.777.851/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa para realizar o Transporte Escolar Municipal do ano letivo de 2022.

VALOR: O valor unitário a ser pago pelo quilômetro rodado será de R\$ 4,88 (quarenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.02.2.023.3.3.90.33.00.00.00/2982983000/01/302/303/304/09.02.2.023.3.3.90.33.00.00.00/312/313/314/315/316/317.
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 13 (treze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2022.
PÚBLICO-SE: DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: IVAN BERTOLATO TRANSPORTES LTDA CNPJ/MF nº 20.298.957/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa para realizar o Transporte Escolar Municipal do ano letivo de 2022.

VALOR: O valor unitário a ser pago pelo quilômetro rodado será de R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.02.2.023.3.3.90.33.00.00.00/2982983000/01/302/303/304/09.02.2.023.3.3.90.33.00.00.00/312/313/314/315/316/317.
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 13 (treze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2022.
PÚBLICO-SE: DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: MARIUZA APARECIDA DE SIQUEIRA - TRANSPORTES - LTDA CNPJ/MF nº 06.484.211/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa para realizar o Transporte Escolar Municipal do ano letivo de 2022.

VALOR: O valor unitário a ser pago pelo quilômetro rodado será de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.02.2.023.3.3.90.33.00.00.00/2982983000/01/302/303/304/09.02.2.023.3.3.90.33.00.00.00/312/313/314/315/316/317.
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 13 (treze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2022.
PÚBLICO-SE: DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 685/2022
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001012022 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA CNPJ/MF nº 40.880.268/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento realizado no âmbito ABIA - Análise de Comportamento Aplicada - para atender à Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.

VALOR: R\$0.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.2.021.3.3.90.39.00.00.00 (166)
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2022.
PÚBLICO-SE: DIVISÃO DE CONTRATOS

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: ENGENHARIA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA-ME
CNPJ: 78.109.365/0001-80
CLÁUSULA PRIMEIRA - Consistência objeto deste Termo Aditivo a Proposição de prazo de vigência do Contrato nº 065/2020 - PMM, cujo fundamento no artigo 67, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, Encerrando em 10 de junho de 2022.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo serão a conta do Município de Mangueirinha, allocated nos dados cadastrais no orçamento de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022
 Mangueirinha
PÚBLICO-SE: DIVISÃO DE CONTRATOS

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: ENGENHARIA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA-ME
CNPJ: 78.109.365/0001-80
CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA - Consistência objeto deste Termo Aditivo a Proposição de prazo de vigência do Contrato nº 065/2020 - PMM, cujo fundamento no artigo 67, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: ENGENHARIA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA-ME
CNPJ: 78.109.365/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - Consistência objeto deste Termo Aditivo a Proposição de prazo de vigência do Contrato nº 065/2020 - PMM, cujo fundamento no artigo 67, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, Encerrando em 10 de junho de 2022.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo serão a conta do Município de Mangueirinha, allocated nos dados cadastrais no orçamento de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2021
 Mangueirinha
PÚBLICO-SE: DIVISÃO DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022.
UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 75/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 18 de FEVEREIRO de 2022.
Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pr
 O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreeve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tomam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 75/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREGÃO para futura eventual aquisição de baterias, que serão utilizadas em veículos leves e pesados da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizadas LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativas (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas, por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pr. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pr, iniciando-se no dia 18/02/2022 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Selva, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br, Portal Transparencia do Município ou pelos sites e www.maripolis.pr.gov.br ou as licitações - Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pr - UASG Nº 987693, Mariópolis/PR, 03 de Fevereiro de 2022, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Município de Mariópolis/PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2/2022
PORTARIA Nº 1785/2022
DATA: 03/02/2022
Assunto: A pedido, concurso a Sedição Karolus Marti.
EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 108/2022
Vilmar Schneider, Prefeito Municipal de Itaipava D Oeste, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Mariópolis (em vigor em 08 de Maio de 1990), no XXV e XXVI, resolve:
1.1 - Fazer tomar posse no respectivo Cargo a (a) candidato (a) aprovado (a) que passou para o final da fase de Concurso Público nº 001/2021.
1.2 - O (a) candidato (a) acima relacionado (a), deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até no máximo 07 dias úteis contados a partir da data da publicação deste Edital, de acordo com o termo de convocação em anexo, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de conversão dos (a) candidato (a) respectivo (a) em candidato (a) reserva.
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO E PROFISSIONAL
CARGO: PROFESSOR 40 horas

INSS	NOME	Nº	CLASSE
140538	MAYARA TAMILIN MACRATO	03,00	14º

Itaipava D Oeste, 03 de fevereiro de 2022.
Vilmar Schneider,
 Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORNEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº 7.817	01/02/2022	Conceder gratificação por encargo a servidores efetivos.
Decreto nº 7.818	01/02/2022	Nomear Paulo Roque Martin para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio.
Decreto nº 7.819	01/02/2022	Nomear Inocente Penazzolo Rosa para o Cargo em Comissão de Assessor Executivo.
Decreto nº 7.820	01/02/2022	Nomear o pedalo, Assessor de Imprensa e Relações Públicas, Sandra Zanaboni.
Decreto nº 7.821	01/02/2022	Promover concurso de servidores públicos para a função Eleitoral da Câmara de Cornell Vivida-PR.
Decreto nº 7.823	01/02/2022	Exonerar do Cargo de Diretor do Departamento de Administração, Paulo Ricardo de Souza Centeno.
Decreto nº 7.825	01/02/2022	Nomear para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Paulo Renato de Souza Centeno.
Decreto nº 7.824	01/02/2022	Conceder Progressão por Grau de escolaridade a servidores efetivos.
Portaria nº 005	01/02/2022	Designar Profissionais da Educação para função de Coordenador Pedagógico Escolar.

A publicação em íntegra dos atos acima mencionados disponibiliza no seguinte endereço eletrônico: www.diariodoste.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1063 de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7981, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORNEL VIVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS
 Relatório do Edital Pregão Eletrônico nº 86/2021 (Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, pinos e cones e buchas para toda a frota de máquinas e veículos do Município de Cornell Vivida, Paraná) em 06 meses, de 28/01/2022 a 27/07/2022. Contratante: Município de Cornell Vivida. DETENTORAS:

ATA DE RECEBIMENTO	DETTENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
06/2021	BARATAC PNEUS EIRELI	16.115.613/0001-00	R\$ 80.000,00
06/2021	BRUNO DISTRIBUTORA DE PNEUS EIRELI	16.272.948/0001-88	R\$ 53.250,00
07/2022	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO (GRUPO EIRELI)	16.572.278/0001-38	150,00
06/2021	GABRIEL ANDRÉS BACH - ME	24.863.528/0001-07	R\$ 20.700,00
09/2022	USAGI EIRELI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BENS	20.849.365-0001-80	R\$ 994,00
10/2021	ANGUS COMERCIO DE PNEUS S/A - ME	06.880.642/0001-88	R\$ 372,00
09/2021	PIRELLI E LUBRIFICANTES DE PNEUS S/A	06.880.642/0001-72	R\$ 148,00

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2022. Anderson Mangabeira Barreto, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PREGÃO Nº 096/2021

EMPRESA	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
ADAMIR MENDES - TRANSPORTE ESCOLAR - ME	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
ADELSON FERREIRA DOS SANTOS TRANSPORTES - ME	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
E. MALCARENE FERRARI TRANSPORTES ME	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
IVAN BERTOLATO TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
MANGUEIRINHA TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
MARIUZA APARECIDA DE SIQUEIRA - TRANSPORTES - LTDA	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PREGÃO Nº 096/2021

EMPRESA	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
ADAMIR MENDES - TRANSPORTE ESCOLAR - ME	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
ADELSON FERREIRA DOS SANTOS TRANSPORTES - ME	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
E. MALCARENE FERRARI TRANSPORTES ME	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
IVAN BERTOLATO TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
MANGUEIRINHA TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
MARIUZA APARECIDA DE SIQUEIRA - TRANSPORTES - LTDA	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PREGÃO Nº 096/2021

EMPRESA	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
ADAMIR MENDES - TRANSPORTE ESCOLAR - ME	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
ADELSON FERREIRA DOS SANTOS TRANSPORTES - ME	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
E. MALCARENE FERRARI TRANSPORTES ME	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
IVAN BERTOLATO TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
MANGUEIRINHA TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
MARIUZA APARECIDA DE SIQUEIRA - TRANSPORTES - LTDA	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PREGÃO Nº 096/2021

EMPRESA	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
ADAMIR MENDES - TRANSPORTE ESCOLAR - ME	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
ADELSON FERREIRA DOS SANTOS TRANSPORTES - ME	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
E. MALCARENE FERRARI TRANSPORTES ME	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
IVAN BERTOLATO TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
MANGUEIRINHA TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
MARIUZA APARECIDA DE SIQUEIRA - TRANSPORTES - LTDA	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PREGÃO Nº 096/2021

EMPRESA	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
ADAMIR MENDES - TRANSPORTE ESCOLAR - ME	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
ADELSON FERREIRA DOS SANTOS TRANSPORTES - ME	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
E. MALCARENE FERRARI TRANSPORTES ME	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
IVAN BERTOLATO TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
MANGUEIRINHA TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00
MARIUZA APARECIDA DE SIQUEIRA - TRANSPORTES - LTDA	R\$ 1.032.000,00	R\$ 4,89	R\$ 212.000,00

RICARDO DE SOUZA CENTENARO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 9.733.510-9 SSP/PR, pelo exercício do cargo nomeado perceberá mensalmente o valor em subsídio fixo, conforme estabelecido por lei, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2022.

§ 1º. Fica lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

§ 2º. Decorrente do disposto neste, **fica revogado o § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 7.552 de 26/02/2021.**

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:B7D226B1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 010/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL Nº. 010/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001 DE 06/08/2021.

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e o Edital nº. 001/2021 de 06/08/2021 e,

Considerando a necessidade da Administração em contratar estagiários na área da Educação Infantil,

Considerando o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2021 de 06/08/2021 abertura do certame "Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição."

Considerando o Edital nº. 009/2022 de 24/01/2022, novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários,

RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO, a prorrogação do período das inscrições do processo de Seleção de Estagiários aberto através do Edital nº. 009/2022 de 24/01/2022, até a data de **09 (nove) de fevereiro de 2022**, às inscrições e entrega dos documentos serão realizadas **exclusivamente**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 no Protocolo Geral, para algumas áreas específicas conforme tabela abaixo:

Área do Estágio Não Obrigatório	PRÉ-REQUISITO	PNE*	Carga Semanal*	Horária
Educação Profissional - Magistério (Normal)	Estar cursando curso técnico de nível médio	*	20h 30h	
Ensino Superior Pedagogia, Artes Visuais, Letras e demais cursos de graduação na área do magistério.	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou.	*	20h 30h	

Coronel Vivida-PR, 03 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas



Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:494384DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO:** Praça Angelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 18 de fevereiro de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 18 de fevereiro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 16.800,00. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:99C31D2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 86/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos e óleo lubrificante para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida. Prazo: 06 meses, de 28.01.2022 a 27.07.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
05/2022	BARATAO PNEUS EIRELI	25.115.613/0001-03	87.840,00
06/2022	BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	30.273.846/0001-66	13.838,00
07/2022	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	150,00
08/2022	GABRIEL ANDRES FLACH - ME	24.693.328/0001-07	89.220,00
09/2022	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	20.649.395/0001-65	67.904,00
10/2022	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI - ME	06.880.642/0001-09	8.312,00
11/2022	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	17.680.732/0001-72	170.149,96

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:D92A2B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

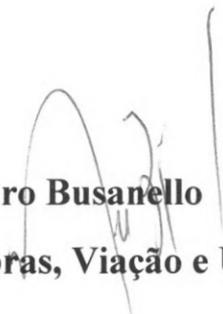
Ofício nº 68/2022

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2022

**Ao Senhor,
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal**

Declaro que verifiquei os documentos apresentado pela empresa **GABRIEL ANDRES FLACH - ME, CNPJ 24.693.328/0001-07**, vencedora do certame Pregão Eletrônico de número 86/2021, sendo que, está em conformidade com o solicitado no edital, podendo dar continuidade nos procedimentos de contratação.

Atenciosamente,


Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

GABRIEL ANDRES FLACH – ME

CNPJ: 24.693.328/0001-07

Insc. Estadual: 173/0016003



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2021
DECLARAÇÃO CONJUNTA DA PROPOSTA

A empresa GABRIEL ANDRES FLACH – ME, inscrita no CNPJ nº 24.693.328/0001-07, sediada na Rua ABC, 260, Vila Swirtes, Boa Vista do Buricá/RS, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gabriel Andres Flach, portador da Carteira de Identidade nº 8087834076 e do CPF nº 007.665.830-90:

DECLARA que os pneus ofertados possuem garantia de 05 anos e 03 anos para câmaras de ar e protetores, contra defeitos e vícios de fabricação, contados da data de entrega do produto, incluindo avarias no transporte até o local de entrega;

DECLARA também, que durante o prazo de garantia, tendo os produtos, por ela fornecidos, apresentados defeitos de fabricação, características diferentes das solicitadas ou desgaste prematuro em função de baixa qualidade, a troca e/ou reposição do material ocorrerá em até 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação por parte da Prefeitura, sem ônus a esta;

DECLARA, que os produtos ofertados, não possuem certificação de INMETRO, por se tratarem de Pneus Agrícolas e Fora de Estrada, onde são dispensados pela Portaria nº 544, de 25 de Outubro de 2012;

DECLARA, que os produtos cotados são originais de fábrica, contém o selo de aprovação do INMETRO, e possuirão data de fabricação impressa no produto não superior a 6(seis) meses, a contar da data de recebimento;

DECLARA, que os produtos serão de originais de fábrica, primeira linha em nenhuma hipótese serão entregues produtos remanufaturados, recapados, recauchutados, reconicionados, remodelados, ou submetidos a qualquer outro tipo de processo semelhante.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Buricá/RS, 20 de Dezembro de 2021.

GABRIEL ANDRES Assinado de forma digital
 FLACH:24693328 por GABRIEL ANDRES
 000107 FLACH:24693328000107
 Dados: 2021.12.17
 14:12:43 -03'00'

Gabriel Andres Flach
 Administrador
 CPF: 007.665.830-90
 RG: 8087834076

24.693.328/0001-07

GABRIEL ANDRES FLACH -ME

Rua ABC nº 260 - B. Vila Swirtes
 CEP: 98.918-000 - Boa Vista do Buricá - RS



Industriais

Motocicletas / Motonetas

Caminhões

Passeio / Caminhonetas

Agrícolas

17.5-25

17.5-25

12.4-28

18.4-34

5.00/6-12

4.00-15

PA-15/16

CA-15/16

7.50-18

FM-18

10.5/80-18

KM-24

7.50-16

K-15

K-16

FM 15.5

FM 22.5

FM 24

12.4-24

14.9-24

14.9-26/28

16.9/18.4-30

23.1-30

PA-15/16

Válvula: TR 15

Medidas de Pneu: 265/70-16, 265/65-16, 9L 15 AGR., 9.00-16 AGR., 11L15 AGR., 9-15 LT, 10-15 LT, 11-15 LT, 10-16 LT

Baixe o arquivo em PDF com as informações sobre os produtos

- [Perguntas Frequentes](#)
- [Onde Comprar](#)

SAC - 0800 55 54 77

[Ou Envie-nos seu email](#)

[Trabalhe Conosco](#)

- **Produtos**

Pneus de Moto

Pneus Agrícolas

Pneus de Caminhão

Pneus de Passeio

Pneus Industriais

- **Qualidade**

- **Sustentabilidade**

- **SAC**

08/01/2021



Copyright © Maggion. Todos os Direitos Reservados

MAGGION - Pneus & Câmaras

- Pneus fora de estrada - FAQ
- Câmaras de ar - Novidades
- Empresa - Trabalhe Conosco
- Onde Comprar - Política de Privacidade



Criação de websites - RS Web Interactive



Nossos Pneus
Conheça seu Pneu
Etiquetagem de Pneus
Sobre a Dunlop
Dunlop na sua loja
Garantia
Dúvidas
Imprensa
Fale Conosco

[Dunlop](#) > [Nossos Pneus](#) > [Caminhões e Ônibus](#) > [SP 811](#)

Caminhões e Ônibus

Com ótimo desempenho e alta aderência, os pneus Dunlop para caminhões e ônibus foram feitos para motoristas que percorrem o mundo e buscam segurança em primeiro lugar. As linhas Eixo de Direção e Eixo de Tração oferecem isso e muito mais.

SP 811



Desenvolvido para aplicação em todas as posições, porém otimizado para utilização em eixos direcionais e livres, o pneu DUNLOP SP 811 pode ser aplicado nos mais variados tipos de veículos de serviço urbano/obras de baixa severidade.

Para este produto é necessário a utilização de câmara de ar. Deve-se montar o produto aplicando-se camada de talco em toda a superfície da câmara de ar, a fim de evitar danos (vincos e cortes).

CARACTERÍSTICAS

- Rodagem com desenho voltado à baixa retenção de pedras nos sulcos;
- Utilização mista leve.

VANTAGENS

- Composto da banda resistente a cortes e lacerações/picotamento.



Medidas por Aro

20"

9.00R20 14PR 141/139K



Veja Também

Encontre seu pneu

Um jeito mais fácil e rápido de encontrar o pneu ideal para seu veículo. Na seção "Encontre seu pneu", você faz a busca por meio da categoria, marca, modelo e série, além de características de cada modelo: aro, perfil e dimensão. Encontre o seu.

Tecnologia

São mais de 120 anos de história, inúmeras estradas, vários países e incontáveis cidades. Entenda por que a Dunlop vem fazendo o mundo rodar com tantas inovações e alta tecnologia na produção de seus pneus.

Receba nossa newsletter

Digite o seu e-mail e receba [Cadastrar](#)

[Encontre seu Pneu](#)

[Encontre um distribuidor](#)

[Dunlop na minha loja](#)

[Nossos Pneus](#)

[Conheça nossos pneus sem emenda](#)

[Automóveis](#)

[SUVs e Pick-Ups](#)

[Vans](#)

[Caminhões e Ônibus](#)

[Garantia](#)

[Garantia mais](#)

[Atendimento de Garantia](#)

[Tecnologia](#)

[Como é feito um Dunlop](#)

[Diferenciais Dunlop](#)

[Seu pneu por dentro](#)

[Campos de provas](#)

[Conheça seu pneu](#)

[Saiba ler seu Pneu](#)

[Cuidados com o Pneu](#)

[Segurança](#)

[Dúvidas Frequentes](#)

[A Escolha dos Pneus](#)



- Etiquetagem de Pneus
- Sobre a Dunlop
- Quem Somos
- Linha do Tempo
- A invenção do Pneu
- Dunlop no Brasil e no Mundo
- Política de Privacidade
- Grupo Sumitomo
- Certificações
- Na estrada com Dunlop
- Trabalhe conosco
- Fale conosco
- Imprensa
- Redes Sociais



Aplicação

Aro/Roda	Medida/Peça	Medida do Pneu
Aro 08	132mm x 4,2mm	3.00.8 - 3.25.8 3.50.8 - 4.00.8
Aro 09	150mm x 4,5mm	6.00.9
Aro 10	165mm x 4,5mm	6.50.10 - 700.10
Aro 12	165mm x 4,5mm	700.12
Aro 15	165mm x 4,5mm	700R15 - 750R15 825R15 - 850R15
Aro 16	170mm x 5mm	7.00R16 - 7.50R16 8.25R16
Aro 20	218mm x 7mm	900R20 - 1000R20 1100R20
Aro 22	230mm x 7mm	1100R22
Aro 22,5	230mm x 8,5mm	275.80R22,5 295.80R22,5
Aro 24	270mm x 8mm	1100R24 - 1200R24 1300R24 - 1400R24
Aro 25	380mm x 6mm	15.5.25 - 1600.25 17.5.25 - 1800.25
Aro 25 Sr	425mm x 7,5mm	20.5.25
Aro 25 Xxl	505mm x 8,5mm	23.5.25





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
285752	12/11/2021	12/11/2021	12/02/2022

Dados básicos:

CNPJ : 02.332.508/0001-12
Razão Social : A FLACH & CIA LTDA
Nome fantasia : BURICA PNEUS
Data de abertura : 01/01/1998

Endereço:

logradouro: BR 472 - KM 122
N.º: 002 Complemento: PVL 02
Bairro: INDUSTRIAL Município: BOA VISTA DO BURICA
CEP: 98918-000 UF: RS



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	45K61LXD4LEK7RWW
------------------------------	------------------



Situação da Habilitação para Operar no Comércio Exterior

Contribuinte: 02.332.508/0001-12 BURICA COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Situação da Habilitação: DEFERIDA

Data da Situação: 07/05/2021

Modalidade: PESSOA FÍSICA E

Submodalidade: ILIMITADA

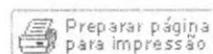
Operações Autorizadas: IMPORTACAO E EXPORTACAO

"As informações aqui contidas representam a última situação de contribuintes (ou órgãos ou instituições) relativamente aos procedimentos obrigatórios de habilitação para a prática de atos no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex) e destinam-se, sobretudo, à consulta por instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil a realizar operações cambiais com a finalidade de satisfação financeira de operações de comércio exterior."

Legislação: Instrução Normativa RFB nº 1.288, de 31 de agosto de 2012.
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/ins/2012/in12882012.htm>)

Em Brasília - DF 21/07/2021 11:03

Nova Consulta ([consultaSituacaoCpfCnpj.asp](#))



(`javascript:window.print();`)



Rod. BR 472 - KM 122 - Pav. 02
CEP: 98918-000 - Boa Vista do Buricá
Fone: (55) 3538-1172 / 55 9 8412-2263
Email: licitaburicapneus@gmail.com
www.buricapneus.com.br



DECLARAÇÃO

A empresa Buricá Com de Pneus Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.508/0001-12, sediada na BR 472, KM 122, Pavilhão 02, Bairro Industrial, Boa Vista do Buricá/RS, por intermédio de seu representante legal o Sr Anderson Flach, portador da Carteira de Identidade nº 1015572165 e do CPF nº 358.066.300-30, **DECLARA**, ser importadora de pneumáticos e que revende seus produtos para a empresa GABRIEL ANDRÉS FLACH - ME, inscrita no CNPJ: 24.693.328/0001-07, estabelecida na Rua ABC, 260, Bairro Zwirtes, Boa Vista do Buricá/RS, apresentando todas as condições técnicas e comerciais, tendo agido sempre com ótimo desempenho.

Boa Vista do Buricá/RS, 11 de Maio de 2021.

Anderson Flach
Sócio Gerente
RG: 1015572165
CPF: 358.066.300-30

BURICÁ PNEUS LTDA.
CNPJ: 02.332.508/0001-12

ROD. BR 472 Km 122, Pav. 02
CEP: 98.918-000 - Boa Vista do Buricá - RS

Página 1 de 1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63241105219741892363>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63241105219741892363-1
Data: 11/05/2021 11:22:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL52523-4CAZ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 11 de maio de 2021 11:40:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consultando o Tabela de Notas. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GABRIEL ANDRES FLACH - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GABRIEL ANDRES FLACH - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a GABRIEL ANDRES FLACH - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/05/2021 07:27:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GABRIEL ANDRES FLACH - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 63241105219741892363-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b468b829c00c6c7f89b0e249a683cc5abff89007ffa28341cdbeadd9174faa0eb0abfaa5f6ba9c36d0f83833f85c276115e15f
b59326e7a9c3d6558ca74621683



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



BRASIL



----- Site do Inmetro ----- v



- Certificados
- Produtos
- Serviços
- Empresas
- Organismos Acreditados



Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

- 1 Certificado(s)
- 1 Produtos(s)
- 0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0013.15-31 **Tipo:** Produto **Emissão:** 25/06/2020 **Validade:** 25/06/2024 **Status do Certificado:** Ativo **Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca	▼ Modelo		▼ Importado	▼ Descrição	
DUNLOP	DUNLOP 9.00R20 141/139K SP811 / 251615		SIM	(F31) 4A2B4C1	



Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

REFERENTE A

Características, Vantagens, Aplicações e Especificações

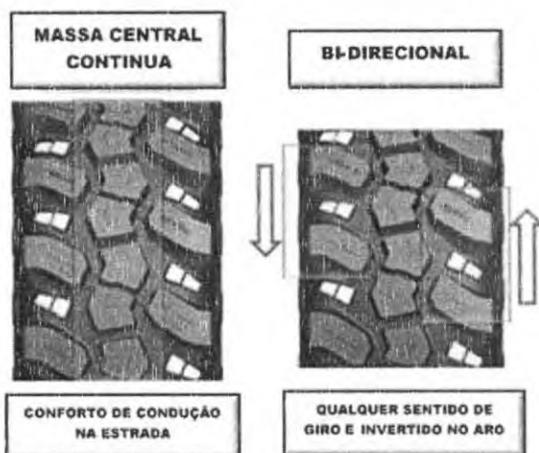
MARCA	apollo TYRES
MEDIDA	19.5L-24 TL 12PR
MODELO	TERRA BHL
CATEGORIA	AGRÍCOLA / INDUSTRIAL R-4

Características

- O pneu **APOLLO** modelo **TERRA BHL** de construção diagonal, indicado para rodas de tração de tratores e máquinas em terrenos severos, confeccionado com cordões de nylon de elevada resistência para atender ao segmento agrícola e industrial.



Vantagens.



Aplicações

- Rodas de tração: Retroescavadeira e Máquinas Industriais e agrícolas.



Especificações

DIMENSÕES (mm)								
Medida	Capacidade da lonar	Largura do aro recomendado (pol)	Diâmetro Externo (mm)	Largura da seção (mm)	Pressão para carga máxima (psi)	Capacidade de carga do pneu (kg)	velocidade *	Profundidade do sulco
19.5L-24 R-4 TL (*)	12PR (**)	W16L	1.314	495	33 (**)	3.450 (**)	40 Kmph (**)	31,0

OBS.: TL (*) = TubeLess (Pneu montado sem câmara de ar).

(**) Calibragem máxima para o índice de carga e velocidade indicado.

OBS.: INFORMATIVO TÉCNICO SUJEITO A ALTERAÇÃO.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5458662	25/10/2021	25/10/2021	25/01/2022

Dados básicos:

CNPJ : 13.816.470/0001-70
Razão Social : SUMITOMO RUBBER DO BRASIL
Nome fantasia : SUMITOMO RUBBER DO BRASIL
Data de abertura : 08/06/2011

Endereço:

logradouro: RUA FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ
N.º: 4656 Complemento:
Bairro: EUCALIPTO Município: FAZENDA RIO GRANDE
CEP: 83820-293 UF: PR



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
21-43	Importação de veículos automotores para uso próprio - Lei nº 8.723/1993
9-6	Fabricação de pneumáticos
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação

51MT2YT9XJ1QX7MU





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
216410	29/11/2021	29/11/2021	28/02/2022

Dados básicos:

CNPJ : 61.077.079/0001-43
Razão Social : MAGGION INDUSTRIAS DE PNEUS E MAQUINAS LTDA
Nome fantasia : MAGGION
Data de abertura : 26/10/1957



Endereço:

logradouro: RUA JOSÉ CAMPANELLA
N.º: 501 Complemento: ATUAL 467
Bairro: MACEDO Município: GUARULHOS
CEP: 07112-100 UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
9-6	Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	XFEQF254TWWSP755
------------------------------	------------------